

Art. 2º. O projetos constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e será fiscalizado e avaliado pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 734/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 10 de abril de 2024

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1299444

Sooretama

Errata

Na publicação realizada no dia 10/04/2024, sob o protocolo 1298704;

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADM: 2146/2024

LEIA-SE

PROCESSO ADM.: 2125/2024

Protocolo 1299489

Viana

Lei

LEI Nº 3.381, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA O "DIA DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Viana, o "Dia do Rosário da Virgem Maria".

Parágrafo único. O Dia do Rosário da Virgem Maria será celebrado em 7 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1299635

LEI Nº 3.380, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE "UNIDADE DE SAÚDE JOVITA RIBEIRO DA SILVA", A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade de Saúde Jovita Ribeiro da Silva", a unidade de saúde localizada no Bairro Nova Bethânia II, neste Município.

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

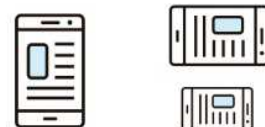
Protocolo 1299690



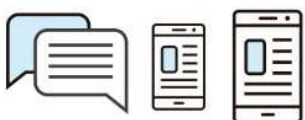
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.